

Lei nº 412/69

Eu, Laurindo Castilho,  
Prefeito Municipal de  
Esposim, Estado de São  
Paulo, usando das atribuições  
que me são  
conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara  
Municipal de Esposim, reunida e em sessão de  
a seguir se Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder

Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal,  
um crédito suplementar de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),  
destinado a suplementação da seguinte  
verba do orçamento vigente:

Código	Descrição	R\$
116	Despesa de Capital	4.000,00
	Material Humano	4.140
	I - Aquisição de instalações, Recor, Ferramentas e outros materiais permanentes	4.500,00

Parágrafo único - O valor  
do presente crédito, será coberto com o  
Suplemento Financeiro apurado no Balanço  
Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entra  
em vigor na data de sua publicação,  
observadas as disposições em contrário.

Esposim, 20 de agosto de 1969.

Laurindo Castilho  
Laurindo Castilho  
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Villas Bôas  
Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO

supra.